



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.967, DE 21 DE JULHO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA, para o biênio 2022/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n. 242, de 24 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 1.382, de 22 de novembro de 2019, bem como a deliberação do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, em sua 251ª Reunião Ordinária (VIRTUAL) datada de 28/06/2022, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n. 6506/2018;

CONSIDERANDO que todos os atos foram cumpridos e observados para a indicação e escolha dos representantes para compor o Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA para o biênio 2022/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor o Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA, para o biênio 2022/2024, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal n. 242/1997, os seguintes membros:

I – Fernando Almeida Poyatos – Secretário de Meio Ambiente;

II – Ezequiel Celestino de Moura – Diretor de Operações Ambientais;

III – José Givaldo da Silva – Contador, indicado para exercer a função de Assessor de Finanças do FUNESPA;

IV – Paulo Roberto Maria Velzi – CONDEMA;

V – Juarez Micheletti – CONDEMA.

Art. 2º O Conselho Diretor será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, membro nato, conforme estabelece o artigo 7º, da Lei Municipal n. 242/1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.456, de 13 de agosto de 2020.

Bertioga, 21 de julho de 2022. (PA 6506/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.968, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública do imóvel que menciona para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no uso de suas atribuições constantes no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações e instituir servidões administrativas, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações legislativas posteriores;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso XX, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento da mobilidade urbana, hierarquizando, dimensionando e disciplinando as vias urbanas conforme o ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Bertioga promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano e rural;

CONSIDERANDO que nos termos da alínea “e” do inciso XXIX do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Bertioga compete ao Município regulamentar a utilização das vias públicas municipais, locais de estacionamento de veículos, limites das zonas de silêncio, serviços de carga e descarga, mãos de direção e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem nessas vias;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel assim descrito:

“Terreno de perímetro irregular, situado na zona urbana do município de Bertioga, localizado na confluência da Av. Luiz Pereira de Campos com a Rua Jorge Ferreira, parte do Lote 8 da Quadra 22 no loteamento denominado “Vila Tamoios” 3 com a seguinte descrição: A Área acima mencionada tem início no



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

vértice RW07, com coordenadas Plano NORTE 7.361.908,846 ESTE 383.706,649, amarradas no sistema U.T.M. Datum Sirgas-2000, segue-se com distância de 1,44 metros até o vértice RW08, de coordenadas NORTE 7.361.909,455 ESTE 383.705,347. Deste segue-se com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,85 metros até encontrar o vértice RW09, de coordenadas NORTE 7.361.916,105 ESTE 383.702,945, confrontando do vértice RW07 ao RW09 com a Rua Jorge Ferreira. Deste segue-se com distância de 24,96 metros até encontrar o vértice RW10 de coordenadas NORTE 7.361.938,675 ESTE 383.713.533, confrontando neste trecho com Avenida Luiz Pereira de Campos. Deste segue-se com distância de 0,45 metros até encontrar o vértice RW11, de coordenadas NORTE 7.361.938,512 ESTE 383.713,949, confrontando neste trecho com Lote A – Matrícula nº 83.526. Deste segue-se com distância de 25,18 metros até encontrar o vértice RW12, de coordenadas NORTE 7.361.915,312 ESTE 383.704,172. Deste segue-se com raio de 5,00 metros e distância de 7,65 metros até encontrar o vértice RW07, confrontando do vértice RW12 ao RW07 com o Lote nº 844, encerrando assim a presente descrição perimétrica com superfície de 30,74m² e perímetro de 67,49 metros."

Parágrafo único. A propriedade do terreno descrito, parte do Lote 8 da Quadra 22 do loteamento denominado "Vila Tamoios" 3, conforme consta na matrícula 25.359 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos é atribuída a MILTON EIJI HORIKAWA e OUTRA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir construção de calçada visando à regularização de estreitamento de via municipal, viabilizando assim a circulação de tráfego local com a finalidade de propiciar bem estar dos habitantes com sistema viário digno para os transeuntes.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15.451.0142.1.033 – 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Obras e Habitação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2022. (PA n. 6860/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.969, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública do imóvel que menciona para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no uso de suas atribuições constantes no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações e instituir servidões administrativas, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações legislativas posteriores;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso XX, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento da mobilidade urbana, hierarquizando, dimensionando e disciplinando as vias urbanas conforme o ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Bertioga promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano e rural;

CONSIDERANDO que nos termos da alínea “e” do inciso XXIX do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Bertioga compete ao Município regulamentar a utilização das vias públicas municipais, locais de estacionamento de veículos, limites das zonas de silêncio, serviços de carga e descarga, mãos de direção e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem nessas vias;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel assim descrito:

“Terreno de perímetro irregular, situado na zona urbana do município de Bertioga, localizado na confluência da Av. Luiz Pereira de Campos com a Rua Jorge Ferreira, parte do Lote 1



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

da Quadra 23 no loteamento denominado “Vila Tamoios” 3 com a seguinte descrição: A Área acima mencionada tem início no vértice RW01, com coordenadas Plano NORTE 7.361.918,932 ESTE 383.685,094, amarradas no sistema U.T.M. Datum Sirgas-2000, segue-se com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 8,03 até encontrar o vértice RW02, de coordenadas NORTE 7.361.921,539 ESTE 383.691,800. Deste segue-se com distância de 24,81 metros até encontrar o vértice RW03, de coordenadas NORTE 7.361.944,419 ESTE 383.701,393, confrontando do vértice RW01 ao RW03 com os Lotes S/N, Lote 605 e Lote 600. Deste segue-se com distância de 1,22 metros até encontrar o vértice RW04, de coordenadas NORTE 7.361.943,911 ESTE 383.702,507, confrontando neste trecho com N.E.I.M. Professor Amilton José do Amparo. Deste segue-se com distância de 16,68 metros até encontrar o vértice RW05, de coordenadas NORTE 7.361.928,734 ESTE 383.695,585. Deste segue-se com distância de 8,31 metros até encontrar o vértice RW06, de coordenadas NORTE 7.361.921,202 ESTE 383.692,081, confrontando do vértice RW04 ao vértice RW06 com Av. Luiz Pereira de Campos. Deste segue-se com raio de 5,00 metros e distância de 7,85 metros até encontrar o vértice RW01, confrontando neste trecho com Rua Jorge Ferreira, encerrando assim a presente descrição perimétrica com superfície de 22,60m² e perímetro de 67,28 metros.”

Parágrafo único. A propriedade do terreno descrito, parte do Lote 1 da Quadra 23 do loteamento denominado “Vila Tamoios” 3, conforme consta na matrícula 28.736 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos é atribuída a SATICO MIKI DE LIMA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir construção de calçada visando à regularização de estreitamento de via municipal, viabilizando assim a circulação de tráfego local com a finalidade de propiciar bem estar dos habitantes com sistema viário digno para os transeuntes.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15.451.0142.1.033 – 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 5º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Obras e Habitação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2022. (PA n. 6860/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2022 – SF

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz, Secretária Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à divulgação de “Diárias e Passagens”;

CONSIDERANDO que esta Ordem de Serviço deve ser de observância obrigatória por todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização dos critérios mínimos a serem divulgados no Portal da Transparência;

DETERMINA:

1. As Secretarias Municipais deverão informar os dados mínimos necessários para a divulgação das diárias e passagens no Portal da Transparência do site oficial da Prefeitura do Município de Bertioga, sendo estes:

- a) nome completo do servidor que irá viajar, registro funcional e cargo;
- b) data da viagem;
- c) motivo da viagem; e
- d) destino da viagem.

2. Sem a indicação dos dados mínimos supracitados não será emitida a Nota de Empenho.

3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2022. (PA n. 8841/2021)

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 622, DE 18 DE JULHO DE 2022

Nomeia a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 01/2022, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a decisão de fls. 19/20, autorizando a abertura de concurso público, nos autos do processo administrativo n. 6796/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de julho de 2022, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**, para o preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas vacantes, distribuídas dentre os cargos de INSPETOR DE ALUNOS, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Bertioga, da Lei Complementar Municipal n. 145/2018, da Lei Municipal n. 129/95, e do Decreto Municipal n. 2.470/16, composta pelos seguintes servidores:

- I – Fábio Benedito Gomes Leite, Registro n. 2605 – Presidente;
- II – Aparecido Fernando da Silva, Registro n. 2485 – Vice-presidente;
- III – Samuel Xavier Santana Guedes, Registro n. 5192;
- IV – Cláudia Soares Lima, Registro n. 5168;
- V – Karina Aparecida Dias, Registro n. 1951;
- VI – Geraldo Chaddad Filho, Registro n. 621;
- VII – Airton Soares Bello, Registro n. 6412;
- VIII – Valdinir Garcez Filho, Registro n. 610;
- IX – Fernanda Siqueira dos Santos, Registro n. 2714;
- X – Anderson Bom Sucesso Pinto, Registro n. 5157;

Art. 2º Os servidores acima mencionados receberão, mensalmente, até a data da homologação do Concurso Público n. 01/2022, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Com exceção, o servidor público Aparecido Fernando da Silva, Registro n. 2485, por compor outras comissões gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2022. (PA n. 6796/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 623, DE 22 DE JULHO DE 2022

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, referentes aos meses de abril, maio e junho, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2022, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2022. (PA n. 2545/05-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 624, DE 22 DE JULHO DE 2022

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 13 de julho de 2022, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA DINIZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 361, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2022. (PA n. 1220/04-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 625, DE 22 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6604/2022, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de julho de 2022, o servidor público **DANIEL VIEIRA LIMA**, Registro Funcional n. 6317, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, nomeado pela Portaria n. 49/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2022. (PA n. 6604/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.963, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 192.168,68 (cento e noventa e dois mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional – SG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição e remanejamento, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 192.168,68 (cento e noventa e dois mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.92.00	01.000.0000	19	R\$ 22.168,68	Despesa de exercício anterior - Comunicação - P.A 10.943/21
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.30.00	01.000.0000	836	R\$ 150.000,00	Material de divulgação institucional - P.A 10.943/21
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.40.00	01.000.0000	18	R\$ 20.000,00	Serviço de Software para atendimento da SG e FSS - P.A 10.943/21
TOTAL					R\$ 192.168,68	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	47	R\$ 22.168,68	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.100	4.4.90.52.00	01.000.0001	35	R\$ 150.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.100	4.4.90.51.00	01.000.0004	34	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 192.168,68	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 21 de julho de 2022.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.964, DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertiooga no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertiooga no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.39.00	01.000.0000	660	R\$ 200.000,00	Contratação de serviço de vigilância desarmada para o novo prédio de CEME – P.A 4441/2022
TOTAL					R\$ 200.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 200.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ITBI
TOTAL					R\$ 200.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de julho de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.965, DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 593.641,85 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, consolidado pela Lei Municipal n. 1.464, de 11 de março de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 593.641,85 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.93.00	01.000.0000	177	R\$ 193.641,85	Despesas remanescentes com a construção da quadra da EM José de Oliveira Santos
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	551	R\$ 400.000,00	Eventos do Calendário Turístico - Festival Água na Boca
TOTAL					R\$ 593.641,85	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 193.641,85	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ALIENAÇÃO DE BENS
					R\$ 400.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOIRO GERAL
TOTAL					R\$ 593.641,85	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.966, DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.477, de 13 de abril de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	551	R\$ 100.000,00	Eventos do Calendário Turístico – Festival Água na Boca
TOTAL					R\$ 100.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 100.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOURO GERAL
TOTAL					R\$ 100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município